

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 520, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN**, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Redondo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.012 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional Programática:	15.695.0011.1185 – Construção de Portal no município de Campo Redondo	R\$ 240.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 240.000,00
Fonte de Recursos:	15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União.	R\$ 238.750,00
	10010000 – Recursos Ordinários.	R\$ 1.250,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do **CONTRATO DE REPASSE Nº 887565/2019/MTUR/CAIXA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.10.91.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTES: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO E 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 460, de 04 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Campo Redondo/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 495/2020, de 02 de julho de 2020, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 499/2020, de 26 de novembro de 2020, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*”, o Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2021, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2021, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 005, de 13 de janeiro de 2021, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2021*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 07 de junho de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CF68B184

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>